



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

LEI 1846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autora: Ver. Sueli Tiemi Tanaka de Matos

“Tomba como Patrimônio Histórico Material do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, o Conjunto paisagístico, compreendido por árvores centenárias e plantas ornamentais, e o cruzeiro da Praça Pedro Laragnoit e dá outras providências”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, Jose Fanes dos Santos.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 53, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica tombado na condição de patrimônio histórico material, o conjunto paisagístico, compreendido por árvores centenárias, plantas ornamentais e o cruzeiro da Praça Pedro Laragnoit.

Parágrafo único - A Placa de Homenagem ao Fundador Pedro Laragnoit fica fazendo parte do presente acervo tombado, devendo ser recolocada na referida Praça.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo autorizada a disponibilizar recursos próprios para prestar subvenção monetária, caso necessário, para garantir a conservação, manutenção, preservação e proteção, pois trata-se do direito à memória e à cidadania, indicando que os municípios devem ter acesso aos bens materiais que representam o seu passado, sua tradição e história.

Artigo 3º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Miracatu, Estado de São Paulo procederá os registros necessários em livro próprio do órgão competente.

Artigo 4º- Fica a Prefeitura Municipal no prazo de 03(três) dias após a promulgação da Lei, obrigada a dar ciência a todos os municípios.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Miracatu, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ FANES DOS SANTOS
Presidente